



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.796 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais)** para alocação de despesas referente à Ampliação das Unidades de Saúde no Programa Requalifica SUS – Fundo Nacional de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, no órgão e unidade abaixo relacionados:

- 02 – Executivo
- 04 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0004 – Universalização da Saúde Pública
- 3.101 – Const., Ampl. e Reforma das Unid. de Saúde no Prog. Requalifica SUS.
- 449051 – Obras e Instalações.

Recurso 1154: Outras Transferências de Recursos do SUS.

Art. 2º - Em face da abertura do Crédito solicitado, usaremos créditos suplementar por transferências de Recursos conforme proposta em anexo.

Art. 3º - Acrescenta – se no Anexo de Metas de Prioridade da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2011, Lei nº. 2.695/2011, a seguinte ação:

- 3.101 – Const., Ampl. e Reforma das Unid. de Saúde do Prog. Requalifica SUS.

Art. 4º - Acrescenta – se no Anexo I das diretrizes, programas e objetivos da Administração Municipal do PPA 2010/2013, Lei nº. 2.586/2009, a seguinte ação:

- 3.101 – Const., Ampl. e Reforma das Unid. de Saúde do Prog. Requalifica SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 30 de Outubro de 2012.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL